



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

140

LEI Nº 604, DE 29 DE MAIO DE 1.990

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 528,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 528, de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, as áreas de terreno, situadas neste município, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Terreno situado nesta cidade, na Antiga Estrada Cruzeiro - Lavrinhas, no bairro Jardim Mavisou, cuja descrição tem início no ponto J, localizado a 7,77 (sete vírgula setenta e sete) metros do ponto de intersecção do alinhamento das laterais da Antiga Estrada Cruzeiro-Lavrinhas com a Rua A projetada; desse ponto, segue em curva, pela lateral da Antiga estrada Cruzeiro-Lavrinhas com raio de 53,00 (cinquenta e três) metros e desenvolvimento de 24,08 (vinte e quatro vírgula zero oito) metros até o ponto K; daí, prossegue ainda pela lateral da Antiga Estrada Cruzeiro-Lavrinhas com azimuth de 270º09'10" (duzentos e setenta graus, zero nove minutos e dez segundos) e distância de 31,20 (... trinta e um vírgula vinte) metros até o ponto L; deflete à direita com azimuth de 0º09'10" (zero graus, nove minutos e dez segundos) e distância de 20,00 (vinte vírgula zero) metros até o ponto A; deflete à direita com azimuth de 90º09'10" (noventa graus, zero nove minutos e dez segundos) e distância de 31,20 (trinta e um vírgula vinte) metros até o ponto B; segue em curva, com raio de 73,00 (setenta e três vírgula zero) metros e desenvolvimento de 20,80 (vinte vírgula oitenta) metros até o ponto C; deflete à esquerda com azimuth de 7º19'02" (sete graus, dezenove minutos e zero dois segundos) e distância de 35,00 (trinta e cinco vírgula zero) metros até o ponto D; deflete à direita com azimuth de 97º19'02" (noventa e sete graus, dezenove minutos e zero dois segundos) e distância "



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

141

de 24,11 (vinte e quatro vírgula onze) metros até o ponto E; do ponto L até aqui confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas; do ponto E, deflete à direita, em curva, pela lateral da Rua A, projetada, com raio de 40,00 (quarenta vírgula zero) metros e desenvolvimento de 3,25 (três vírgula vinte e cinco) metros até o ponto F; segue com azimute de $187^{\circ}19'02''$ (cento e oitenta e sete graus, dezenove minutos e dois segundos) e distância de 29,76 (vinte e nove vírgula setenta e seis) metros até o ponto G; segue em curva, com raio de 20,00 (vinte vírgula zero) metros e desenvolvimento de 9,50 (nove vírgula cinquenta) metros até o ponto H; deflete à direita com azimute de $214^{\circ}31'59''$ (duzentos e quatorze graus, trinta e um minutos e cinquenta e nove segundos) e distância de 11,66 (onze vírgula sessenta e seis) metros até o ponto I; do ponto E até aqui confronta com a rua A projetada; do ponto I, segue em curva, com raio de 9,00 (nove vírgula zero) metros e desenvolvimento de 12,83 (doze vírgula oitenta e três) metros até o ponto J, início desta descrição, encerrando uma área de 2.278,79 (dois mil, duzentos e setenta e oito vírgula setenta e nove) metros quadrados.)

II - Terreno situado nesta cidade, na Antiga Estrada Cruzeiro - Lavrinhas, no bairro do Jardim Mavisou, cuja descrição tem início no ponto S, localizado a 6,55 (seis vírgula cinquenta e cinco) metros do ponto de intersecção do alinhamento das laterais da Antiga Estrada Cruzeiro - Lavrinhas com a Rua A, projetada; desse ponto, segue pela lateral direita da referida Rua A, projetada com azimute de $34^{\circ}31'59''$ (trinta e quatro graus, ... trinta e um minutos e cinquenta e nove segundos) e distância de 13,29 (treze vírgula vinte e nove) metros até o ponto M; deflete à direita, em curva, com raio de 73,00 (setenta e três vírgula zero) metros e desenvolvimento de 26,25 (vinte e seis vírgula vinte e cinco) metros até o ponto N; segue com azimute de $153^{\circ}00'21''$ (cento e cinquenta e três graus, zero minutos e vinte e um segundos) e distância de 171,00 (cento e setenta e um) metros até o ponto O; deflete à direita com azimute de $243^{\circ}00'21''$ (duzentos e quarenta e três graus, zero minutos e vinte e um segundos) e distância de ... 20,00 (vinte vírgula zero) metros até o ponto P; do ponto M até aqui confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas; do ponto P, deflete à direita pela lateral da Antiga Estrada



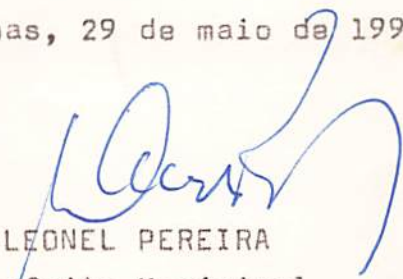
Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Cruzeiro-Lavrinhas, com azimute de $333^{\circ}00'21''$ (trezentos e trinta e três graus, zero minutos e vinte e um segundos) e distância de 171,00 (cento e setenta e um vírgula zero) metros até o ponto Q; segue em curva com raio de 53,00 (cinquenta e três vírgula zero) metros e desenvolvimento de 9,83 (nove vírgula oitenta e três) metros até o ponto R; deflete à direita, em curva, com raio de 9,00 (nove vírgula zero) metros e desenvolvimento de 11,83 (onze vírgula oitenta e três) metros até o ponto S, início desta descrição, encerrando uma área de 3.836,40 (três mil, oitocentos e trinta e seis vírgula quarenta) metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 29 de maio de 1990


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. _____

Secretária